



Travessa Nove de Janeiro, 1686 - São Brás
CEP. 66.060-575 - Belém - Pará - Brasil
Fone: 55 XX 91 3323 - 2550
www.fapespa.pa.gov.br

Pregão Eletrônico nº 003/2014

Belém - PA
Maio/2014

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

<u>PROCESSO</u>	95543/2014
<u>OBJETO</u>	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, incluindo as áreas Administrativa, Engenharia de Produção, Sistemas de Informação e Jurídica para atendimento ao Programa Tecnova - Ação Transversal (INOVAPARÁ) da FAPESPA
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço Global
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, e alterações, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, e Lei nº 8.666/1993 e alterações.
<u>Início do acolhimento das propostas eletrônicas:</u>	Data: 09/05/2014
<u>Abertura das propostas eletrônicas:</u>	Data: 22/05/2014
<u>Início da sessão pública de disputa do Pregão Eletrônico:</u>	Data: 22/05/2014

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, será observado o horário de Brasília (DF).

E-mail: pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 - FAPESPA
PROCESSO Nº 95543/2014**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, incluindo as áreas Administrativa, Engenharia de Produção, Sistemas de Informação e Jurídica para atendimento ao Programa Tecnova – Ação Transversal (INOVAPARÁ) da FAPESPA, na forma e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DA SESSÃO PÚBLICA
2. DO OBJETO
3. DOS SERVIÇOS
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO
12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO
17. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO
18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
19. DO PAGAMENTO
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Contrato de Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, incluindo as áreas Administrativa, Engenharia de Produção, Sistemas de Informação e Jurídica para atendimento ao Programa Tecnova – Ação Transversal (INOVAPARÁ)

Anexo III: Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo IV: Declaração de cumprimento do Disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará

Anexo V: Modelo/Sugestão: Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI: Modelo de Notificação

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA - FAPESPA**, órgão da Administração Pública Indireta do Estado, inscrita no CNPJ nº 09.025.418/0001-28, com sede à Travessa 09 de janeiro, nº 1686, CEP 66.060-575, São Brás, Belém/Pará, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 090/2013 FAPESPA, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 12/09/2013, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002, Decreto Estadual nº 2.069/2006, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decretos Estaduais nº 877 e nº 878/2008, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2014, do tipo menor preço global**, visando atender as necessidades da FAPESPA, conforme especificado e que será disciplinado mediante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos:

UASG: 925812

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DIA: 22/05/2014

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, incluindo as áreas Administrativa, Engenharia de Produção, Sistemas de Informação e Jurídica para atendimento ao Programa Tecnova - Ação Transversal (INOVAPARÁ) da FAPESPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICADO:**

2.2. Havendo discordância entre as especificações do OBJETO descritos no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I, Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência;

2.3. As formas de prestação dos serviços, as obrigações das Empresas contratadas e outros regramentos estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital;

2.4. A adjudicação será por MENOR PREÇO GLOBAL.

2.5. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE, O LICITANTE DEVERÁ, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO O USO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL”, “DE ACORDO COM O EDITAL”, “CONCORDO COM O EDITAL” OU TERMOS SIMILARES.

2.6. Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços deverão ser prestados em dias úteis, na Sede da FAPESPA, na Travessa Nove de Janeiro nº 1686, Bairro de São Brás, esquina com a Av. Gentil Bittencourt;

3.2 - Os serviços serão executados, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de segunda à sexta-feira.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

4.2. A vigência do Contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos na forma do disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 – RECURSOS FNDCT:

Dotação Orçamentária: 19.571.1373.7467

Fonte: 6101

Natureza da Despesa: 339045

5.1.2 – RECURSOS FAPESPA:

Dotação Orçamentária: 19.571.1373.7467

Fonte: 0101

Natureza da Despesa: 339045

6. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 6.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico para os endereços indicados neste instrumento.
- 6.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 6.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax e vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no site www.comprasnet.gov.br e por e-mail pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados habilitados a fornecer o objeto e previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 7.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos

Ministérios, Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizada nas Unidades da Federação.

- 7.3. Para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.4. A declaração falsa aos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.5. A licitante deverá estar apta às atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 7.6. Não poderão participar interessados sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública na forma do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, e, ainda, empresas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Estado na data da publicação do Edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 7.7. A licitante se obriga a declarar no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 7.8. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade verificada, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis e informadas neste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 8.1. O Credenciamento na licitação dar-se-á via acesso sob identificação pela chave/senha pessoal intransferível do licitante com cadastro atualizado no SICAF, para acesso ao site www.comprasnet.gov.br;
- 8.2. O Credenciamento junto ao provedor, o uso da chave/senha é de responsabilidade legal da licitante e seu representante legal, sob presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, respondendo pelas transações realizadas em seu nome (§ 6º, Art. 3º do Decreto 5.450).

- 8.3. A perda da senha ou do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso (§ 4º. Art. 3º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).
- 8.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso, ou ainda apresentar declaração.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global da proposta, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às **10:00h do dia 22/05/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços (§1º, Art. 21 Decreto 5.450);
 - 9.1.1. Por ocasião do envio da proposta, se for o caso, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual nº 878/2008.
- 9.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital (§2º, Art. 21 Decreto 5.450);
- 9.3. **Fica vedado ao licitante, NO MOMENTO DE INCLUSÃO DE SUA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET, qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro;**
- 9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;

- 9.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual nº 2.069/2006;
- 9.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão as especificações do Termo de Referência;
- 9.7. Na proposta de preços e seus anexos, conforme arts. 13º, § II e 22, § 4º do Decreto nº 5.450/2005 e art. 23, § 4º do Decreto Estadual nº 2.069/2006, deverão constar, as seguintes condições, de acordo com modelo constante do **Anexo II**:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, o banco, a agência e número da conta-corrente onde deverão ser efetuados os devidos pagamentos;

b) Declaração expressa na proposta:

b.1) Quanto ao Preço:

- Os preços unitários e totais, indicando ainda o valor global da proposta, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

- Apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em **virtude de expectativa inflacionária ou de custos financeiros**, compreendidos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, seguros, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

b.2) Quanto à Validade da Proposta:

- **Declaração expressa na proposta** do prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura deste Pregão;

b.3) Quanto à Condição de Pagamento da Proposta:

- **Declaração expressa na proposta** da aceitação do pagamento de forma mensal com prazo de 30 (trinta) dias pelo período de 12 (doze) meses mediante apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal;

- Os vencimentos, taxas, encargos e quaisquer outras despesas, somente serão pagos pela CONTRATANTE, após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da prestação dos serviços e apresentação da fatura.

9.8. A proposta de preço e seus anexos, contendo a descrição do Objeto e de cada item, deverão ser únicos **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**, caso haja duas ou mais alternativas das que estão sendo solicitadas, deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do site (www.comprasnet.gov.br);

9.9. A proposta cadastrada inicialmente não poderá sofrer alterações ou mudanças nas especificações do objeto sendo válidas a proposta cadastrada na abertura do certame. Caso ocorra qualquer alteração na descrição do objeto durante a fase de lances, a proposta será desclassificada;

9.10. **A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:**

9.10.1. Declaração de que a(s) contratada(s) obrigar-se-á (ão) em manter-se em compatibilidade com a habilitação e com as obrigações assumidas na licitação até o adimplemento total da contratação;

9.10.2. O CNPJ da proponente – empresa cadastrada no SICAF ou de acordo com os documentos apresentados – e habilitada na licitação – deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

9.11. A empresa deverá indicar obrigatoriamente o preço final unitário e global, em algarismos e por extenso, acrescidos de todas as despesas (frete, impostos, taxas, entrega), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado e assinado;

9.12. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que pelo (s) preço (s) proposto (s), a (s) empresa (s) obrigar-se-á (ão) em fornecer os serviços conforme descritos neste edital. **Não serão aceitos ainda expressões como “conforme o edital”, ou “de acordo com o edital”, “aceito as condições do edital” ou termos similares, devendo ser declarado as condições solicitadas neste instrumento;**

- 9.13. A empresa adjudicatária deverá fornecer somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade. Bem como substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências e especificações constantes neste edital e termo de referência;
- 9.14. A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste edital, bem como das condições básicas de prestação de serviços;
- 9.15. Após a abertura da sessão e antes do início da disputa dos lances, as propostas enviadas serão analisadas. Caso a proposta desatenda o edital e seus anexos, a mesma será desclassificada, não participando da fase de lances.

10.DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 10.2. Os lances serão ofertados pelo valor total de cada item, não podendo haver fracionamentos;
- 10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, conforme os registros no sistema Comprasnet;
- 10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes. Findo o prazo, automaticamente, será encerrada a recepção de lances;

- 10.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes;
- 10.10. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.11. Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes que porventura se enquadrem no limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no intervalo, será realizado desempate pelo sistema Comprasnet entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 10.13. Não ocorrendo à hipótese descrita no subitem 10.10., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

11.1. Após o fechamento da etapa de lances, o pregoeiro **poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente** ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, e então decidir sobre sua aceitação;

11.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Podendo ainda negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

11.3. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

11.4. No julgamento das propostas, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Encerrada a etapa de lances:

12.1.1 O licitante classificado como detentor da proposta de menor valor, deverá ajustar sua proposta considerando o valor do último lance ofertado e enviar à Fapespa, endereçado ao(a) Pregoeiro(a), no prazo **máximo de 02 (duas) horas** contados do final da disputa (fase de lances), **exclusivamente na forma eletrônica MEDIANTE CONVOCAÇÃO NO SISTEMA (VIA CHAT)**, podendo, a critério da pregoeira, serem convocadas as demais empresas após o término da disputa dos lances, a apresentarem propostas seguindo a ordem crescente de classificação para serem analisadas de uma só vez, otimizando perdas de tempo caso a proposta detentora do menor preço não atenda o exigido. Não serão permitidos o envio de proposta de preços por outros meios eletrônicos que não seja o Sistema Comprasnet, sob pena de não aceitação da proposta e anexos implicando em desclassificação do licitante.

12.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme item 13.6, as disposições deste Edital e seus anexos.

12.3. Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU nº 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á **apenas após a fase de lances**.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

12.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DA HABILITAÇÃO

No julgamento dos documentos de habilitação, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante interessado deverá:

13.1. Credenciamento:

13.1.1. Estar habilitado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG, com a documentação válida, conforme Lei 10.520/2002, art. 4º - XIII e XIV, Decreto 6.474/2002, art. 10º, Decreto nº 5.450/2005, art. 14, parágrafo único e Decreto 2.069/2006, art.15, parágrafo único, as quais serão verificadas através de consulta “on-line”, atendendo ainda as seguintes condições específicas conforme os níveis válidos pelo sistema.

13.2. À Habilitação Jurídica:

13.2.1. O licitante deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, com cadastro e habilitação atualizados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/SIASG e que atenda a todas as condições do presente edital, inclusive de seus anexos, conforme Lei nº 8.666/93, art. 28, III;

13.2.2. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, conforme sugestão/modelo constante no anexo IV, assinada pelo representante legal da empresa ou seu substituto com instrumento legal de transferência de poderes (procuração).

13.2.3. Documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital;

13.2.4 A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

13.3. À Regularidade Fiscal:

13.3.1. O licitante deverá: 1) Estar inscrito no Cadastro de Contribuintes (Federal, Estadual e Municipal) relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual; e 2) Estar cadastrado e habilitado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, conforme Lei nº 8.666/93 em seu art. 29, I;

13.3.2. A Regularidade fiscal (conforme Lei nº 8.666/93, art. 29, III) compreende: Regularidade Federal com a Receita Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Sistema de Seguridade Nacional (INSS); e Regularidade Fiscal perante as Receitas Estaduais e Municipais.

13.3.3. **CNDT**: Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, institui a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

13.4. **Habilitação Econômica Financeira:**

13.4.1. Comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

13.4.2. As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, enviando o Balanço Patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

13.4.3. Apresentar **Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata** ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão, em conformidade com o Decreto nº 6.474/02, art. 10º - III "b".

13.5. **À Qualificação Técnica:**

13.5.1. Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo 01 (um) emitido por terceiros, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no Conselho Regional de Administração da região onde os serviços foram executados**, comprovando que a empresa Licitante forneceu/prestou o serviço ou que a mesma esteja fornecendo de forma satisfatória, o objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;

13.5.2. Antes da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar Registro ou inscrição dos profissionais no Conselho de Classe competente de cada categoria em plena validade com as respectivas anuidades pagas para o Exercício.

13.6. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, que neste edital referem-se aos itens 13.2.2, 13.2.3, 13.2.4, 13.3.3, 13.4.3 e 13.5.1, devem ser enviados, **exclusivamente**, pelo “anexo” do Sistema Comprasnet.

13.7. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorridos o prazo de **02 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, (enviar apenas pelo chat do Comprasnet), sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da inabilitação, e a convocação da próxima licitante.

13.8. O Licitante declarado vencedor, isto é, que tiver sua proposta aceita no sistema deverá:

13.8.1. Enviar via SEDEX, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada com o valor do lance final e seus respectivos anexos (folhetos, catálogos, prospectos em língua portuguesa), bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devendo ser originais ou cópias autenticadas em cartório competente. Remeter para:

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA – FAPESPA
AOS CUIDADOS DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAV. 09 DE JANEIRO Nº 1686, 4º ANDAR – SÃO BRÁS – BELÉM/PA – CEP: 66.060-575

13.8.2. Informar eletronicamente através do e-mail pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br o **número do código de rastreamento fornecido pelos Correios** referente ao envio da documentação.

13.9. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da emissão.

13.10. O licitante que deixar de encaminhar a documentação e informações acima especificadas no prazo e forma definidos em Edital serão **DESCLASSIFICADOS e/ou INABILITADOS** do certame, conforme o caso.

13.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

13.11.3. A regularidade fiscal dos licitantes que não forem inscritos no SICAF poderá ainda ser confirmada mediante consulta na Internet, pela Pregoeira, caso haja dúvida quanto à validade das certidões apresentadas.

13.12. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e caso ela venha a ser contemplada com os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

13.12.1. Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos dos § 4º e 9º do Artigo 3º da LC 123/2006, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

13.12.2. Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela LC 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006.

13.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.14. A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

13.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13.16. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sob despacho fundamentado e registrado em ata, acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

14.3. O encaminhamento do registro de recurso, bem como da contra-razão de recurso, são possíveis somente por meio eletrônico, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

14.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e nos seguintes que sejam correlatos.

14.7. A decisão da Pregoeira sobre o (s) recurso (s) interposto (s) terá que ser motivada sendo submetida à apreciação do Presidente da Fundação, caso ela entenda ser improcedente a (s) argumentação (ções) apresentadas.

14.8. Havendo decisão final sobre o (s) recurso (s) interposto (s) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Fundação adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o resultado da licitação para determinar contratação.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA – FAPESPA, localizada à Trav. 09 da janeiro, 1686 – 4º andar – Bairro de São Brás – Belém-Pará- CEP: 66.060-575, de segunda a sexta no horário de 09h às 17h.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

15.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **POR MENOR PREÇO GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

15.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse da FAPESPA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da Licitação, será emitido de forma eletrônica ao licitante vencedor a Ordem de Fornecimento de acordo com os dados fornecidos pela empresa nos autos do processo. Quando a emissão on-line não puder ser feita, a empresa deverá comparecer na Fundação no prazo estabelecido na convocação que será encaminhada para fazer a retirada da Ordem de Fornecimento. Caso não seja possível o comparecimento para esta retirada, informar para as devidas providências.

16.2. Antecedendo a contratação será realizada consulta "ON-LINE" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal, ou Municípios, relativamente à situação da empresa vencedora, devendo o seu resultado ser impresso e juntado aos autos do processo.

16.3. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou o (s) licitante (s) convocado (s), se recusarem a receber a referida ordem, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, podendo a pregoeira negociar, diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

16.4. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, **Contrato de prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, incluindo as áreas Administrativa, Engenharia de Produção, Sistemas de Informação e Jurídica para atendimento ao Programa Tecnova – Ação Transversal (INOVAPARÁ), conforme Anexo II.**

16.5. Até a assinatura do contrato, a FAPESPA poderá desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no Informativo de Créditos não quitados de órgão e Entidades Federais.

16.6. Após homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega da notificação, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.8. Se o licitante vencedor desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceita pela FAPESPA, restarão caducos os seus direitos de vencedor.

16.9. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

16.10. O contrato de fornecimento de serviços devidamente assinado e reconhecido deverá ser enviada a FAPESPA (endereçado a Pregoeira), no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento para:

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA – FAPESPA
AOS CUIDADOS DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAV. 09 DE JANEIRO Nº 1686, 4º ANDAR – SÃO BRÁS – BELÉM/PA – CEP: 66.060-575

16.10.1. Informar eletronicamente através do e-mail pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br o número do rastreamento fornecido pelos Correios referente ao envio do Contrato de prestação de serviços.

16.11. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição anterior ou recusar-se a assinar o Contrato e não apresentar justificativa para tal, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, onde a pregoeira convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de

classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

16.12. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, conforme o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/1993 e art. 27, II do Decreto nº 5.450/2005.

16.13. A execução do Contrato, entendendo-se como tal o recebimento e cumprimento da Ordem de Fornecimento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas normas e exigências estabelecidas neste edital e anexos e pelos preceitos do direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de princípios de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16.14. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada, designada especificamente para este fim, ficando o mesmo responsável por anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, de acordo com o art. 67, *caput* e inciso II da Lei nº 8.666/1993.

16.15. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

17. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO

17.1. No interesse da FAPESPA, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

18.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

18.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

18.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

18.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

18.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

18.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

18.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

18.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

18.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

18.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

18.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Contratante, não podendo a subcontratação ser superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato;

18.2.8 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

18.2.9 Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

18.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

18.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

18.2.12. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA;

18.2.13. É expressamente vedada à CONTRATADA:

18.2.13.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

18.2.13.2. a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

18.2.13.3. caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado de forma mensal com prazo de 30 (trinta) dias pelo período de 12 (doze) meses mediante apresentação da fatura e/ou Nota Fiscal, correspondente à realização do contratado e condicionado ao “atesto” da Unidade Solicitante e recebedora do objeto, devidamente atestada pela FAPESPA, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993;

19.1.1. Constatado erro/equívoco na emissão da Nota Fiscal, devolvida para retificação, a mesma observará o prazo de pagamento do item 18.1, supra.

19.2. Os vencimentos, taxas, encargos e quaisquer outras despesas, somente serão pagos pela CONTRATANTE, após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da prestação dos serviços e apresentação da fatura.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal;

19.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo a FAPESPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

19.5. O pagamento a ser realizado pela FAPESPA, conforme o caso, somente será liberado, mediante as seguintes condições:

a) A execução/fornecimento do objeto contratado estar conforme o estabelecido no instrumento contratual, Termos de Referências, proposta da CONTRATADA e demais condições deste Edital;

b) A regularidade para com a seguridade social, cuja negativa ensejará a suspensão do pagamento, limitada a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, não havendo regularização, o contrato será rescindido de pleno direito, fazendo jus a CONTRATADA, tão somente, ao pagamento decorrente do que houver executado;

19.6. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante depósito em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas abaixo:

- a) Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, o atesto definitivo, a Nota de Empenho e o Contrato de prestação de serviços devidamente assinado e reconhecido;
- b) Apresentar Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc;
- d) Apresentação, quando a Contratada for optante do sistema Simples, juntamente com a nota fiscal/fatura, de declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480 de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791 de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

19.7. Caso não haja expediente na FAPESPA no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º (primeiro) dia útil subsequente;

19.8. Na aplicação de qualquer multa referente ao descumprimento ou cumprimento irregular do contrato o valor correspondente será deduzido da fatura a ser paga.

20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da FAPESPA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

20.2 Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

20.3 No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

20.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

20.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FAPESPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.6 O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

20.7 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c - Comportar-se de modo inidôneo;
- d - Fizer declaração falsa;
- e - Cometer fraude fiscal;
- f - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades

20.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

20.10 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito, a FAPESPA isentará a licitante vencedora das penalidades mencionadas;

20.11 - A critério da FAPESPA o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

20.12- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a FAPESPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

20.13 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente desde a realização da sessão pública, respeitadas as exceções admitidas em lei;

22.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

22.3. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio;

22.4. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação;

22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.6. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços;

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico;

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sendo a FAPESPA exímia de responsabilidade, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela FAPESPA;

22.10. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos ou de amostras (consumíveis ou não) relativos a esta licitação;

22.11. O instrumento de contrato a ser assinado com a adjudicatária poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo sofrer acréscimos ou supressões, desde que haja interesse da Administração Pública;

22.12. Não será permitida subcontratação de empresa para realização, parcial ou total, dos serviços objeto desta licitação;

22.13. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se a FAPESPA a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias;

22.14. Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme dispõe o art. 15 da Lei Estadual 6.474/2002, resguardado o direito constitucional de ampla defesa e contraditório;

22.15. Em caso de divergências entre as especificações cadastradas no Sistema COMPRASNET e as constantes do presente Edital, prevalecerão as do Edital;

22.16. O edital e seus anexos poderão ser retirados através da internet nos sites www.comprasnet.gov.br, www.fapespa.pa.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br;

22.17. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, por manifestação escrita enviada através do sistema Comprasnet;

22.18. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação;

22.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAPESPA;

22.20. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8666/93 e de outras normas legais pertinentes;



Travessa Nove de Janeiro, 1686 - São Brás
CEP. 66.060-575 - Belém - Pará - Brasil
Fone: 55 XX 91 3323 - 2550
www.fapespa.pa.gov.br

22.21. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

22.22. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém-Pará, 09 de maio de 2014.

Autoridade Competente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS: ADMINISTRATIVA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, SISTEMA DE INFORMAÇÃO E JURÍDICA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TECNOVA – AÇÃO TRANSVERSAL (INOVAPARÁ) DA FAPESPA.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É necessária a contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra celetista, com carga horária de 220 horas mensais, que tenha em seu quadro profissionais com os perfis de Administrador, Analista de Sistemas de Informação, Engenheiro de Produção e Advogado, para o desenvolvimento de atividades de assessoria, consultoria, coordenação de equipe, acompanhamento e monitoramento do atendimento das demandas de empreendedores em vários ciclos de negócio, desde o início até fases mais avançadas do Programa TECNOVAPARA, objeto do Convênio n. 01.13.0158.00, firmado entre a FINEP e a FAPESPA, visando o cumprimento das ações Programa.

O resultado esperado com a contratação é o alcance otimizado dos objetivos dos projetos de inovação aprovados no âmbito dos Editais divulgados pela FAPESPA, que resultará em produtos e processos inovadores produzidos pelo TECNOVAPARÁ, evitando-se o risco de resultados aquém do possível e esperado, com a perda de recursos financeiros e humanos investidos no Programa.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Pessoa Jurídica que atue no ramo de recrutamento e seleção de mão de obra especializada, que atenda com qualidade e possua em seu quadro profissionais contratados sob o regime celetista e formação em:

- Administração: Que possua experiência em empreendedorismo inovador, com a finalidade de coordenar equipe, acompanhar e monitorar o atendimento às demandas dos empreendedores em todas as etapas do Programa.
- Engenharia de Produção: Que possua experiência em empreendedorismo inovador, com a finalidade de realizar a articulação e interface direta com empreendedores orientados à

inovação e acompanhar e monitorar o atendimento às demandas dos empreendedores em todas as etapas do Programa.

- Sistema de Informação: Que possua experiência em gestão de projetos, com a finalidade de planejar, orientar, apoiar e supervisionar o cumprimento das ações do Programa.

- Direito: Que possua inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e desejável experiência em Direito Público, com a finalidade de prestar assessoria jurídica para o cumprimento das ações do Programa.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	Remuneração Bruta Mensal por Profissional
Pessoa Jurídica para contratação de Administrador	mês	12	3.822,22
Pessoa Jurídica para contratação de Profissional em Sistema de Informação	mês	12	3.822,22
Pessoa Jurídica para contratação de Engenheiro de Produção	mês	12	3.822,22
Pessoa Jurídica para contratação de Advogado	mês	12	3.822,22

TOTAL

Informações Adicionais:

- O salário de cada profissional deverá ser de R\$ 3.822,22; ter como benefícios os que sejam regulamentados pelo regime da CLT e estejam vinculados ao Sindicato de cada categoria profissional; o horário de trabalho deverá ser de segunda a sexta-feira com carga horária de 40 horas semanais;

- Cada profissional deverá ainda, possuir como benefícios Vale Transporte e Ticket Alimentação no valor de R\$ 345,00 mensais, não sendo aceitos a inclusão de quaisquer outros benefícios além dos já citados, sob pena de desclassificação da proposta.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Recursos FNDCT:

Dotação Orçamentária: 19.571.1373.7467

Fonte: 6101

Natureza da Despesa: 339045

4.2. Recursos FAPESPA:

Dotação Orçamentária: 19.571.1373.7467

Fonte: 0101

Natureza da Despesa: 339045

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado do Pará.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O mínimo que deve conter:

6.1. *Sem que a isto limite seus direitos, terá a Contratante as seguintes garantias:*

6.1.1. *Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;*

6.1.2. *Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.*

6.2. *Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:*

6.2.1. *Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;*

6.2.2. *Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;*

6.2.3 *Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.*

6.2.4. *Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.*

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O mínimo que deve conter:

7.1. *Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:*

7.1.1. *Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;*

7.1.2. *Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;*

7.1.3. *Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;*

7.1.4. *Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.*

7.2. *Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:*

7.2.1 *Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de*

todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

7.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Contratante, não podendo a subcontratação ser superior ao 30% do valor global do contrato.

7.2.8 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.9 Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2.12. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.13. É expressamente vedada à CONTRATADA:

6.2.13.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

7.2.13.2. a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.13.3 – caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pessoa Jurídica que atue no ramo de prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica, que faça o recrutamento, seleção e contratação de mão-de-obra de profissionais com o seguinte perfil:

- Os profissionais das áreas de Administração, Sistemas de Informação, Engenharia de Produção e Direito deverão possuir no mínimo diploma de curso de graduação expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação com o devido registro no órgão de classe.

- O profissional de Direito além de possuir os requisitos anteriores, deverá ter inscrição na OAB e certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização ou superior, ou certificado ou declaração de que está cursando pós-graduação na área de Direito Público e ter habilidades de conhecer e aplicar a legislação pertinente à inovação.

9 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do contrato, deverá a contratada realizar os seguintes procedimentos:

9.1.1. Emissão e encaminhamento à entidade contratante da Nota Fiscal, computada nesse documento a totalização das operações no mês da ocorrência;

9.2. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal e recibo, em 02 (duas) vias, no local indicado pela CONTRATANTE;

9.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal à CONTRATANTE impossibilitará o pagamento mensal a ser efetuado em favor da CONTRATADA, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

9.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

9.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, não havendo conta corrente no BANPARÁ a contratada arcará com a taxa de serviço pela transferência do valor para a conta e banco que informar para tal;

9.4. Havendo erro na Nota Fiscal, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor

do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.5. O prazo para pagamento se inicia após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

9.6. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento, se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e no contrato a ser firmado.

10 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A fiscalização/gestão da execução dos serviços objeto do contrato estará a cargo da CONTRATANTE, por intermédio do responsável pela Diretoria Científica – DICET, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11 – PENALIDADES

11.1. Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus Anexos, ocasionará desatendimento às condições contratadas, ficando sujeita a multas, rescisão contratual e demais sanções previstas nesse documento e nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

11.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município;

11.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato;

11.4. Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002;

11.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

11.6.1. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Travessa Nove de Janeiro, 1686 - São Brás
CEP. 66.060-575 - Belém - Pará - Brasil
Fone: 55 XX 91 3323 - 2550
www.fapespa.pa.gov.br

Belém/PA, 27 de fevereiro de 2014.

Moacir José Buenano Macambira
Coordenador do Programa/TECNOVA



Travessa Nove de Janeiro, 1686 - São Brás
CEP. 66.060-575 - Belém - Pará - Brasil
Fone: 55 XX 91 3323 - 2550
www.fapespa.pa.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E JURÍDICA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TECNOVA – AÇÃO TRANSVERSAL (INOVAPARÁ) DA FAPESPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA E (EMPRESA), COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA PARAENSE DE AMPARO À PESQUISA - FAPESPA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Travessa Nove de Janeiro, nº 1686 – São Brás, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.060-575, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.025.418/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Prof. Dr. MÁRIO RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Avenida Serzedelo Correa, 306, apto. 1502, Bairro Batista Campos, Belém/Pará, portador do RG nº 34.04.318-SSP/PA e CPF nº 081.152.222-91, nomeado pelo Decreto s/n do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE/PA em 03 de janeiro de 2011, do Governo do Estado do Pará, e de outro lado (NOME DA EMPRESA), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, XXXXXXXXX (Estado Civil), XXXXXXXXX (Formação Acadêmica), portador da Identidade nº _____ - Órgão Emissor e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, acordam e ajustam firmar o presente contrato com probidade e boa fé objetiva, em conformidade com o **Pregão Eletrônico Nº 003/2014**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo nº 2014/95543**, bem como o **edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2014**, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, nas áreas Administrativa, Engenharia de Produção, Sistemas de Informação e Jurídica para atendimento ao Programa Tecnova – Ação Transversal (INOVAPARÁ) da FAPESPA, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico nº **003/2014** - FAPESPA, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do serviço objeto da presente avença, o valor mensal de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

4.2 - O **Valor Global** do presente contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE** de acordo com a classificação abaixo:

5.1.1 – RECURSOS FNDCT:

Dotação Orçamentária: 19.571.1373.7467



Fonte: 6101

Natureza da Despesa: 339045

5.1.2 – RECURSOS FAPESPA:

Dotação Orçamentária: 19.571.1373.7467

Fonte: 0101

Natureza da Despesa: 339045

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento dos serviços efetivamente prestados deverá ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo pela Contratada, em conformidade com a legislação tributária, devidamente atestada pela Fiscalização, acompanhada das seguintes comprovações:

a) pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, ou do faturamento ou da prestação do serviço, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b) regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante apresentação dos documentos de regularidade exigidos na lei de licitações;

c) cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração ou do mês do faturamento ou da prestação do serviço; e,

d) relação dos materiais fornecidos no mês de competência, contendo a descrição, unidade de medida, quantidade fornecida, valores unitário e total.

6.2 – A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para que o pagamento seja creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15º (décimo quinto) dia do mês referente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, não havendo conta corrente no BANPARÁ a contratada arcará com a taxa de serviço pela transferência do valor para a conta e banco que informar para tal;

6.3 – Os vencimentos, taxas, encargos e quaisquer outras despesas, somente serão pagos pela CONTRATANTE, após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da prestação dos serviços e apresentação da fatura;

6.4 - Havendo erro na Nota Fiscal, que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.

6.6 - À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento, se a prestação dos serviços/fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

6.7 - Todas as obrigações de natureza tributária que incidam ou venham a incidir de maneira direta e/ou indireta, relativas a execução do contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1 - Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, na forma do parágrafo 1º, artigo 28, da Lei 9.069 de 29.06.95;

7.2 - Os preços poderão ser reajustados somente depois do decorrido o prazo estipulado no item anterior, pela variação apurada no período do índice IGP-M/FGV.

CLÁUSULA OITAVA: DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 – Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado, desde que seja observado o **interregno mínimo de 12 (doze) meses**.

8.2 – O **interregno mínimo de 12 (doze) meses** para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir:

8.2.1 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e benefícios não previstos na proposta original, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho.

8.3 – Para as repactuações subsequentes à primeira repactuação, deverá ser observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a partir da data da última repactuação.

8.4 – As repactuações serão precedidas de **solicitação formal da CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio da apresentação da **Planilha de Custos e Formação de Preço** e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamentem a repactuação, para subsidiar a análise e decisão da **CONTRATANTE**.

8.5 – A **CONTRATADA** poderá exercer seu direito à repactuação, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, **se não o fizer de forma tempestiva**, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, **ocorrerá à preclusão do seu direito de repactuar.** (**Acórdão nº 1.828/2008-TCU/Plenário**)

8.5.1 – As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

8.6 – Em caso de ocorrência de deflação ou qualquer outro evento que implique redução do valor contratual, **a repactuação será provocada pela CONTRATANTE.**

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços prestados pelos profissionais, à Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, por exemplo:

A - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que provocar ou tentar embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

B - Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

10.2 - A fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor _____ da **CONTRATANTE**, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8666/1993 e alterações posteriores;

10.3 - A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.4 – O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

11.2.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5 Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

11.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Contratante, não podendo a subcontratação ser superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato;

11.2.8 A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;

11.2.9 Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.11. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.2.12. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA;

11.2.13. É expressamente vedada à CONTRATADA:

11.2.13.1. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

11.2.13.2. a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

11.2.13.3. caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

12.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

12.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

12.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

12.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

12.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

12.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;

12.2.3 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

12.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 - O serviço objeto do presente contrato será executado nas dependências da **CONTRATANTE**, situada na Trav. Nove de Janeiro, Nº 1686, Bairro São Brás, Belém/PA;

13.2 - Durante a vigência contratual poderá haver alteração do endereço do local de prestação de serviços dentro da mesma municipalidade, sem que isso implique em revisão de preços por parte da contratada, salvo se esta comprovar que a mudança resulta em alteração de seus custos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

14.1 – Pela inexecução parcial ou total dos contratos derivados deste certame, em que a **CONTRATANTE** não der causa, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada por meio de notificação por escrito, estabelecendo-se prazo razoável para o adimplemento da obrigação pendente;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa injustificada do licitante vencedor em celebrar o contrato;
- c) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso no início da execução do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal do contrato em caso de inadimplemento de qualquer uma das cláusulas contratuais;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato em caso de rescisão

contratual por falta grave da CONTRATADA;

f) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a CONTRATADA permanecer no descumprimento das obrigações contratuais;

g) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o § 3º inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução do contrato e decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea d acima;

14.2 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;

14.3 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

14.4 - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal;

14.5 - Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas no **item 14.1** desta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

14.6 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

14.7 - A **CONTRATADA** que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

15.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2014- FAPESPA** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO



Travessa Nove de Janeiro, 1686 - São Brás
CEP. 66.060-575 - Belém - Pará - Brasil
Fone: 55 XX 91 3323 - 2550
www.fapespa.pa.gov.br

16.1 - O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1- As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, de de 2014.

Pela CONTRATANTE:

MARIO RAMOS RIBEIRO

Diretor Presidente da FAPESPA

Pela CONTRATADA:

Cargo ocupado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO III

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2014 – FAPESPA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTA PLANILHA DE CUSTOS EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 7, DE 09 DE MARÇO DE 2011, QUE EXCLUIU A RESERVA TÉCNICA		
A planilha efetua o cálculo do valor mensal e global anual da prestação dos serviços automaticamente, bastando para isso o preenchimento dos campos em amarelo.		
Nº PROCESSO	2014/95543	
LICITAÇÃO Nº	003/2014	
DIA ___/___/2014 ÀS 10:00 HORAS		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	___/___/2014
B	MUNICÍPIO/UF	Belém/PA
C	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	
D	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		1
PARTE A - MÃO-DE-OBRA		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)	
2	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL (R\$)	
3	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	
4	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)

A	SALÁRIO-BASE		0,00
B	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		0,00
C	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		0,00
D	ADICIONAL NOTURNO		0,00
E	HORA NOTURNA ADICIONAL		0,00
F	ADICIONAL DE HORA EXTRA		0,00
G	INTERVALO INTRAJORNADA		0,00
H	OUTROS (ESPECIFICAR)		0,00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO		0,00
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
A	TRANSPORTE		0,00
B	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (VALES, CESTA BÁSICA ETC.)		0,00
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		0,00
NOTA: O VALOR INFORMADO DEVERÁ SER O CUSTO REAL DO INSUMO (DESCONTADO O VALOR EVENTUALMENTE PAGO PELO EMPREGADO).			
MÓDULO 3: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
SUBMÓDULO 3.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
3.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00	0,00
B	SESI OU SESC	1,50	0,00
C	SENAI OU SENAC	1,00	0,00
D	SEBRAE	0,60	0,00
E	INCRA	0,20	0,00
F	SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50	0,00
G	FGTS	8,00	0,00
H	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO	1,00	0,00
	TOTAL	34,80	0,00
NOTA 1: OS PERCENTUAIS DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS SÃO AQUELES ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.			
NOTA 2: PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO			
SUBMÓDULO 3.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
3.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		VALOR (R\$)
A	13º SALÁRIO		0,00
B	ADICIONAL DE FÉRIAS		0,00
	SUBTOTAL		0,00
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		0,00
	TOTAL		0,00

SUBMÓDULO 3.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE

3.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	VALOR (R\$)
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,00
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,00
TOTAL		0,00

SUBMÓDULO 3.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00
C	MULTA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00
E	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00
TOTAL		0,00

SUBMÓDULO 3.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

3.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	TOTAL (R\$)
A	FÉRIAS	0,00
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA	0,00
C	LICENÇA PATERNIDADE	0,00
D	AUSÊNCIAS LEGAIS	0,00
E	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	0,00
F	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00
SUBTOTAL		0,00
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 SOBRE O CUSTO DE REPOSIÇÃO	0,00
TOTAL		0,00

QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR (R\$)
4.1	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	0,00
4.2	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	0,00
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,00
4.4	CUSTO DE RESCISÃO	0,00
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
4.6	OUTROS (ESPECIFICAR)	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)		
A	CUSTOS INDIRETOS (DESPESAS ADMINISTRATIVAS)	0,00	0,00		
B	TRIBUTOS	0,00	0,00		
	B1. TRIBUTOS FEDERAIS (ESPECIFICAR)	0,00	0,00		
	B2. TRIBUTOS ESTADUAIS (ESPECIFICAR)	0,00	0,00		
	B3. TRIBUTOS MUNICIPAIS (ESPECIFICAR)	0,00	0,00		
	B4. OUTROS TRIBUTOS (ESPECIFICAR)	0,00	0,00		
C	LUCRO	0,00	0,00		
TOTAL		0,00	0,00		
NOTA 1: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO POR EMPREGADO. NOTA 2: O VALOR REFERENTE A TRIBUTOS É OBTIDO APLICANDO-SE O PERCENTUAL SOBRE O VALOR DO FATURAMENTO.					
PARTE B - QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
			VALOR (R\$)		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)					
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0,00		
B	MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		0,00		
C	MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS)		0,00		
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		0,00		
SUBTOTAL (A+B+C+D)			0,00		
E	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		0,00		
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			0,00		
PARTE C - QUADRO-RESUMO - VALOR MENSAL DO SERVIÇO					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (B) x (C)	QTDE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D) x (E)
ESPECIFICAR	R\$ 0,00		R\$ 0,00	1	R\$ 0,00
VALOR MENSAL DO SERVIÇO					R\$ 0,00
PARTE D - QUADRO - DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					
DESCRIÇÃO				VALOR (R\$)	
A	VALOR MENSAL DO SERVIÇO			R\$ 0,00	
B	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (VALOR MENSAL DO SERVIÇO x Nº MESES DO CONTRATO)			R\$ 0,00	



Travessa Nove de Janeiro, 1686 - São Brás
CEP. 66.060-575 - Belém - Pará - Brasil
Fone: 55 XX 91 3323 - 2550
www.fapespa.pa.gov.br

ANEXO IV

Pregão Eletrônico 003/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 37 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade (UF), de de 2014.

Nome do representante legal da empresa e
Assinatura

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OUIIDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



Travessa Nove de Janeiro, 1686 - São Brás
CEP. 66.060-575 - Belém - Pará - Brasil
Fone: 55 XX 91 3323 - 2550
www.fapespa.pa.gov.br

ANEXO V

Pregão Eletrônico 003/2014

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de (_ / _ / _ a _ / _ / _):

1 **OBJETO ENTREGUE:** (descrever)

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OUIIDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.

ANEXO VI

Pregão Eletrônico 003/2014

MODELO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº XXX/2014

Belém, XX de XXXXXX de 2014.

A

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX

Fax: (XX) XXXX-XXXX

e-mail: xxxxxxx@xxxx.com.br

Prezados (as) Senhores (as),

Convocamos essa empresa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/2014, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA, INCLUINDO AS ÁREAS ADMINISTRATIVA, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E JURÍDICA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TECNOVA – AÇÃO TRANSVERSAL (INOVAPARÁ) DA FAPESPA” com a nota de empenho nº xxx/2014.

Atenciosamente,

LUCINÉIA TEIXEIRA

COORDENADORA CPL